

0,7% (zero vírgula sete por cento) das Receitas Estimadas para o presente exercício, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 167, V da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O presente crédito será destinado ao remanejamento do orçamento para atender ao crédito especial nos termos do artigo 1º da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.451 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** Institui sobre a forma de pagamento, abono de Natal, a todos os servidores públicos em exercício da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no uso das suas atribuições legais faz se saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono de Natal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos seus servidores estatutários e comissionados, pago em parcela única no mês de Dezembro.

**Art. 2º** - O abono especial ora concedido não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da concessão acima correpor conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.452 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no montante de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

**Art. 2º** - O presente crédito tem como objetivo precípuo

incluir valores não previstos no orçamento de 2023 destinados ao pagamento de folha de pagamento dos Agentes de Combate à Endemias no valor de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a portaria 1971 de 30 de Junho de 2022, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.453 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA** no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no montante estimado de R\$ 630.736,11 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. A dotação orçamentária encontra-se na Lei orçamentária do exercício de 2023 através das funcionais programáticas: 10.301.0039.2.303 e 10.302.0041.2.073.

**Art. 2º** - O presente crédito tem como objetivo incluir no orçamento de 2023 os valores não previstos e que estão sendo estimados referente ao recebimento do piso dos meses de Novembro, Dezembro e Décimo Terceiro. As dotações abaixo discriminadas que foram criadas através da Lei 1423 de 21 de Setembro de 2023.

- 02.26.2.073.31.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)
- 02.26.2.073.31.90.11 1605 (Vencimentos e Vantagens fixas)
- 02.26.2.073.33.71.70 1605 (Rateio pela participação em consórcio Público)
- 02.26.2.303.31.90.04 1605 (Contratação por tempo determinado)
- 02.26.2.303.31.90.11 1605 (Vencimentos e Vantagens fixas)

**Art. 3º** O crédito será de R\$ 630.736,11 (seiscentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos), oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente a Assistência Financeira Complementar da União que trata dos vencimentos dos Profissionais Enfermeiros, técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros, conforme Portaria 1135 de 16 de Agosto de 2023 e Portaria 1355 de 27 de Setembro de 2023 destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.